



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Flores de Goiás – GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral
Emenda nº 1451/2023
Processo nº 202400006009661

1 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		CNPJ: 01.409.705/0001-20	
Endereço Eletrônico para Contato e-mail: gcr@seduc.go.gov.br			
ENDEREÇO: Avenida 5ª Avenida, 212, Qd. 71 Lt., Bairro Setor Leste Vila Nova			
CIDADE: GOIÂNIA	74.643-030	TELEFONE: (62) 3220.9731 / 9732 / 933 / 9734	FAX:
NOME DO RESPONSÁVEL: PROFª APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA			CPF: 329.607.192-04

2 - DADOS CADASTRAIS - MUNICÍPIO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DE GOIAS		CNPJ DO MUNICÍPIO: 01.740.497/0001-47	
ENDEREÇO: PRAÇA DA MATRIZ Nº 44			
CIDADE: FLORES DE GOIAS	CEP: 73.890-000	TELEFONE FIXO: 62-3448-1314	CELULAR: 62 99609-7551
NOME DO RESPONSÁVEL: ALTRAN LOPES AVELAR NERY			CPF: 013.754.011-65
ENDEREÇO: RUA 06, Q. 15, L.0, S/N NOVA FLORES, FLORES DE GOIÁS - GO			CEP: 73.890-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO: conveniosfloresdegoias23@gmail.com convenio@floresdegoias.go.gov.br			

3 - DADOS BANCÁRIOS - CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA CONVÊNIO

BANCO: DO BRASIL	C/C: 76.833-2 Operação: XXXXXX	AGÊNCIA: 0377-8
-------------------------	---	------------------------



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Flores de Goiás – GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral
Emenda nº 1451/2023
Processo nº 202400006009661

4 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA

Investimento em reforma/ampliação de espaço esportivo escolar da Escola Municipal Deusdesino de Souza Ferreira (INEP 52089037) do Município de Flores de Goiás/GO

4-1- GRUPO DE DESPESA - INVESTIMENTO

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Construção do Alambrado da Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Deusdezino de Souza Ferreira situada na área especial, Projeto de Assentamento São Vicente município de Flores de Goiás. Conforme relatório fotográfico em anexo.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO

INÍCIO:	TÉRMINO:
APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	24 (VINTE E QUATRO) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

7 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

A presente emenda visa garantir um ambiente seguro e adequado para os alunos deste município de Flores de Goiás-GO, visando a melhoria na educação dos alunos desta unidade, proporcionando o bem-estar dos alunos e professores na prática pedagógica, pois uma estrutura adequada é possível ter uma maior qualidade de ensino além da prática de esportes por crianças e adolescentes, contribui para o desenvolvimento e saúde. Além disso, ajuda a melhorar a cognição consequentemente, o seu desempenho escolar.

8 - JUSTIFICATIVA



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO

Prefeitura Municipal de Flores de Goiás – GO

Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral

Emenda nº 1451/2023

Processo nº 202400006009661

Flores de Goiás é um município brasileiro do interior do estado de Goiás, Região centro-Oeste do país. Sua população estimada em 13.744 habitantes no censo de 2022.

O município não dispõe de capital para este investimento e implementação, pelo agravamento da crise financeira instalada em nosso país e o baixo índice de arrecadação impossibilitando investimentos na presente área por recursos/verbas próprias.

Neste sentido, a Prefeitura, através da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, recorre a investimentos estaduais para atender as necessidades financeiras da Secretaria Municipal de Educação buscando atender melhor nossos profissionais e alunos e propor uma educação de qualidade. Diante desse cenário e preocupados com a melhor qualidade de atendimento dos estudantes a administração pública municipal na área social pretende investir nas ações educacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino público do município.

O interesse recíproco é caracterizado devido a proposta está vinculada a educação que é responsabilidade solidária entre as unidades federativas, visto que a educação é uma das áreas mais essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade.

Em nosso país, o Estado tem a obrigação de oferecer educação formal para todas as faixas etárias que necessitam de estudar. Como o Estado brasileiro tem a forma de uma federação, ou seja, é composto de unidades federativas, as responsabilidades pelos mais diversos serviços públicos acabam sendo distribuídos entre essas unidades.

Portanto a presente emenda visa resolver um grande problema que existe no município de **Flores de Goiás** há muitos anos, que é a melhoria da qualidade de vida dos alunos, dos professores e de toda comunidade. Para isto apresentamos o plano de trabalho com toda a documentação exigida para celebração do Convênio entre a SEDUC-GO e a Prefeitura de **Flores de Goiás**.

9 – PROJETO BÁSICO – (EM CASO DE OBRA OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

documentos da obra em anexo.

10 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA

ETAPA 1ª	Elaboração dos projetos: - a- memorial Descritivo; - b- memorial de Cálculo; - c- ART e RRT dos Projetos e do Orçamento; - d- cronograma Físico - Financeiro; - e- projeto arquitetônico; - f- projetos complementares (elétrico, hidráulico, estrutural, telefônico, e etc.); - g- certidão de Registro da matrícula do imóvel que comprove a propriedade do Município
2ª	Realização do procedimento licitatório, nos termos da Lei conforme Legislação Vigente.
3ª	Execução da obra.
4ª	Conclusão e entrega do empreendimento.
5ª	Prestação de Contas.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
GOIÁS



PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO
Prefeitura Municipal de Flores de Goiás – GO
Autor da Emenda Parlamentar Deputado Estadual: Karlos Cabral
Emenda nº 1451/2023
Processo nº 202400006009661

--	--

11 - PLANO DE APLICAÇÃO

REPASSE SEDUC (R\$)	MUNICÍPIO (R\$)	TOTAL (R\$)
RS 60.000,00 (sessenta mil reais)	R\$ xxxx	R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SEDUC (R\$)

Ano	Parcela Única (após aprovação)
2024	RS 60.000,00 (sessenta mil reais)

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MUNICÍPIO (R\$)

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
(até 30 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 60 dias após o repasse da Concedente Seduc)	(até 90 dias após o repasse da Concedente Seduc)
R\$)0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

14 – PEDE-SE APROVAÇÃO – MUNICÍPIO

Flores de Goiás- GO, 15 de março de 2024.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
 Prefeito Municipal de Flores de Goiás - GO

15 – APROVAÇÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Goiânia - GO, 18 de março de 2024.

Prof.ª Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
 Secretária de Estado da Educação

122